



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.746 DE 25 DE setembro DE 2014.

Sancionada em 25/09/2014
Reinaldo Medeiros Macedo
Prefeito

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.785,60 (Seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) para reforço de dotação no Orçamento – Programa em vigor e da outras correlatas providências.

A CÂMARA MUNICIPAL de MENDES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 6.785,60 (Seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) para reforço de dotação no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Mendes, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02. Prefeitura Municipal de Mendes		
02.12. Secretaria municipal de Educação e Cultura		
02.12.12. Educação		
02.12.12.361. Ensino Fundamental		
02.12.12.361.0008. Administração Executiva		
02.12.12.361.0008.2.146 – Modernização Escolas do Ens. Fundamental – Pregão Eletrônico nº 78/2012		
4.4.90.52.99.00.00.00.0115 – Outros Materiais Permanentes		6.785,60
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		RS6.785,60

Art. 2º Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Provável excesso de arrecadação proveniente do Plano de Ação Articulada - PAR Transferência Direta – FNDE para aquisição de materiais permanente no valor de 6.785,60 (Seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura de Mendes, 25 de setembro de 2014.

Reinaldo Medeiros Macedo
REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito